

03-0016/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 16/2019 DE 02/05/2019

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE
CONTROLE DAS DOENÇAS IST/HIV/AIDS E TUBERCULOSE.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 01 do proc. nº 03-16 de 20 19 fls. 1

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

PR

16/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

*"Dispõe sobre a criação da Frente
Parlamentar de Controle das
IST/HIV/AIDS e Tuberculose."*

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com a finalidade de formular ações conjuntas, políticas públicas e formas de combate efetivo às IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

Art. 3º - Os trabalhos da Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único: as reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo servidores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Segue(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) rubricado(s) sob
02 a 04 e folha de informação
sob nº 05. 02.05.2019
Ass: _____

João Roberto Wey de Arraio
Técnico Administrativo
RF: 11.433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 02 do proc.
nº 02-16 de 20 19
JOSÉ ROBERTO WEYDE BRITO
Técnico Administrativo
DF 11.433

Art. 5º - A Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

Art. 7º - Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO GIANNAZI
Vereador - PSOL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 03 do proc.
nº 03-116 de 20 19
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RE 11.432

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose possui o objetivo de formular, a partir de mapeamento, ações conjuntas, políticas públicas e formas de combate efetivo a IST/HIV/Aids e Tuberculose, doenças que vêm se alastrando a passos largos na cidade, sendo realizada pelo Movimento Paulistano de Luta Contra a Aids - MOPAIDS.

O município de São Paulo, que conta com uma população de mais de 12,2 milhões de habitantes, teve entre 1980 e 2017, 97.707 casos de Aids notificados, sendo 71.075 (72,7%) no sexo masculino e 26.632 (27,2%) no sexo feminino. As taxas de mortalidade por Aids registraram pico em 1995, com 31,2 óbitos por 100 mil habitantes, diminuindo ao ponto de chegar a uma taxa de 5,4 óbitos por 100 mil habitantes em 2017.

Conforme dados retirados do Boletim Epidemiológico de HIV/AIDS (2018), a Taxa de Detecção de casos notificados de Aids (por 100 mil habitantes) em 2017, no município, é diferente para pessoas brancas, pretas e pardas. Para as pessoas brancas, a taxa foi de 5,0 na população feminina, 27,4 na população masculina e 15,3 no total. Para pessoas pretas, a taxa foi de 19,0 na população feminina, 58,3 na população masculina e 38,3 no total. Para pessoas pardas, a taxa foi de 9,9 na população feminina, 38,9 na população masculina e 23,9 no total. Isso significa que a população preta é mais atingida pela epidemia do que a população parda e esta, por sua vez, é mais atingida do que a população branca. Entre homens brancos e pretos, a taxa é 2,1 vezes maior nestes. Entre mulheres brancas e pretas, a taxa é 3,8 vezes maior nestas.

A Tuberculose é uma doença causada pelo bacilo de Koch transmissível principalmente em ambientes fechados, mal ventilados e com pouca ou nenhuma luz solar, porém tem tratamento e é curável. Na cidade de São Paulo foram diagnosticados 6.828 casos novos de Tuberculose em 2018, segundo dados do

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do vereador Celso Giannazi*Folha nº 04 do proc.
nº 03-16 de 20 19 fls. 5
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

Programa de Tuberculose da Secretaria Municipal de Saúde em abril de 2019. No Brasil, cerca de 71.000 mil novos casos a cada ano (Boletim Ministério da Saúde 2018). A coinfeção TB/HIV representa 20% dos óbitos entre pessoas vivendo com HIV/Aids no município de São Paulo.

Além do mais, é uma doença intrinsecamente ligada aos Determinantes Sociais da Saúde (DSS), segundo a Comissão Nacional sobre os Determinantes Sociais e Saúde (CNDSS) da Fiocruz, os DSS são os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população.

Portanto, necessárias diversas articulações intra e intersetoriais para a eliminação da Tuberculose e consequentemente na melhora da qualidade vida das pessoas vivendo com HIV/Aids e seus familiares.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de grande impacto à população da cidade de São Paulo, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura.